

que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchielli,
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13.01	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E BEDE		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	86.838.000,00	
	SUB-TOTAL	86.838.000,00	
	TOTAL	86.838.000,00	
	ATIVIDADES		
	COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		
04.07.021.2.157	86.838.000,00	86.838.000,00	
	TOTAL IS ...	86.838.000,00	86.838.000,00
13.04	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	20.000.000,00	
	SUB-TOTAL	20.000.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.457.000,00	
4.2.4.0	CONST.QU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	1.300.000,00	
	SUB-TOTAL	32.757.000,00	
	TOTAL	52.757.000,00	
	ATIVIDADES		
	MANUTENCAO DE PROPRIOS		
04.16.021.2.078	20.000.000,00	1.300.000,00	21.300.000,00
04.16.021.2.194	EXECUCAO DA POLITICA DE ABASTECIMENTO	30.816.000,00	30.816.000,00
04.16.021.2.564	PROCESSAMENTO DE DADOS	441.000,00	441.000,00
	TOTAL IS ...	20.000.000,00	32.757.000,00
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.111.000,00	
	SUB-TOTAL	1.111.000,00	
	TOTAL	1.111.000,00	
	ATIVIDADES		
	ASSIST.AS COOPERATIVAS E ASSOCIA.ADROP.		
04.18.110.2.161	1.111.000,00	1.111.000,00	
	TOTAL IS ...	1.111.000,00	1.111.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E BEDE		
	TOTAL	86.838.000,00	
3A.	QUOTA	86.838.000,00	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
13.04	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO		
	TOTAL	52.757.000,00	
3A.	QUOTA	52.757.000,00	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA		
	TOTAL	1.111.000,00	
3A.	QUOTA	1.111.000,00	

DECRETO Nº 33.574, DE 2 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 36.980.000.000,00 (trinta e seis bilhões, novecentos e oitenta milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 23.020.000.000,00 (vinte e três bilhões e vinte milhões de cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchielli,
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.600.000.000,00	
	SUB-TOTAL	1.600.000.000,00	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	58.400.000.000,00	
	SUB-TOTAL	58.400.000.000,00	
	TOTAL	60.000.000.000,00	
	PROJETOS DO DER		
16.88.025.7.179	PROJETOS DO DER	350.000.000,00	350.000.000,00
16.88.534.7.183	PROJETOS DO DER	6.050.000.000,00	6.050.000.000,00
16.88.537.7.184	PROJETOS DO DER	29.000.000.000,00	29.000.000.000,00
16.88.539.7.189	PROJETOS DO DER	23.000.000.000,00	23.000.000.000,00
	ATIVIDADES		
16.88.538.8.125	ATIVIDADES DO DER	1.600.000.000,00	1.600.000.000,00
	TOTAL IS ...	1.600.000.000,00	58.400.000.000,00

16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.600.000.000,00	
	SUB-TOTAL	1.600.000.000,00	
4.1.1.0	OBAS E INSTALACOES	58.400.000.000,00	
	SUB-TOTAL	58.400.000.000,00	
	TOTAL	60.000.000.000,00	
	PROJETOS		
16.88.025.1.187	EDIFICIOS E PATEOS RODOVIARIOS	350.000.000,00	350.000.000,00
16.88.534.1.201	REDE VICINAL DO ESTADO	6.050.000.000,00	6.050.000.000,00
16.88.537.1.191	IMPLANTACAO PAVIMENTACAO E OBAS DE ARTE	29.000.000.000,00	29.000.000.000,00
	RESTAURACAO RODOVIAS COM APOIO DO BIRD	6.000.000.000,00	6.000.000.000,00
16.88.539.1.193	RESTAURACAO DE RODOVIAS	17.000.000.000,00	17.000.000.000,00
16.88.539.1.342			
	ATIVIDADES		
16.88.538.2.228	CONSERVACAO E MANUTENCAO DE RODOVIAS	1.600.000.000,00	1.600.000.000,00
	TOTAL IS ...	1.600.000.000,00	58.400.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
	TOTAL	60.000.000.000,00	
3A.	QUOTA	60.000.000.000,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICAÇÃO	
T O T A L		S U B P R O G R A M A S	
16.88.538		16.88.025 16.88.534	
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			
1600.000.000,00 1600.000.000,00			
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES			
58400.000.000,00		350.000.000,00 6050.000.000,00	
T O T A I S			
60000.000.000,00 1600.000.000,00		350.000.000,00 6050.000.000,00	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICAÇÃO	
16.88.537		S U B P R O G R A M A S	
16.88.539			
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			
4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES			
29000.000.000,00 29000.000.000,00			
T O T A I S			
29000.000.000,00 29000.000.000,00			

DECRETO Nº 33.575, DE 2 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 118.694.461,00 (cento e dezoito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2 deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico M. Mazzucchielli,
Secretário da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5		
4.2.1.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS	118.694.461,00	
	SUB-TOTAL	118.694.461,00	
	TOTAL	118.694.461,00	
	ATIVIDADES		
	ADMINIST.E MANUTENCAO SISTEMA DE SAUDE		
13.75.021.2.197	118.694.461,00	118.694.461,00	
	TOTAL IS ...	118.694.461,00	118.694.461,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5		
	TOTAL	118.694.461,00	
3A.	QUOTA	118.694.461,00	

DECRETO Nº 33.576, DE 2 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 263.647.184,00 (duzentos e sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS

PUBLICIDADE LEGAL

VENDA AVULSA

FILIAIS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR

Telefones

- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURUPÍ — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
- PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3947
- SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Neszlinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090